



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI N.º 1.421, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a inclusão na Lei Municipal n.º. 1348 de 03/10/2013 (PPA), Lei n.º. 1384 de 22/07/2014 (LDO) e Lei n.º. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) o término da obra referente Creche Pró-Infância e dá outras providências."

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariápolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º. 1348 de 03/10/2013 (PPA), Lei n.º. 1384 de 22/07/2014 (LDO) e Lei n.º. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) o término da obra referente Creche Pró-Infância.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados á execução obra mencionada no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.2 Educação e Cultura	
852/15	1236500042005000.449051 obras e instalações	R\$ 80.000,00

Artigo 3º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior conta contábil n.º 3510 no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) e o saldo remanescente pela anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
15/2015	0412200022037000.339014 adiantamentos	R\$ 16.000,00
38/2015	1236100052006000.339030 material de consumo	R\$ 10.700,00
41/2015	1236100052006000.339039 outros serv.terceiros	R\$ 8.700,00
45/2015	1236100052007000.339030 material de consumo	R\$ 2.000,00
49/2015	1236100052007000.339039 outros serv.terceiros	R\$ 10.000,00
69/2015	1339200082013000.339030 material consumo	R\$ 3.000,00
	Total	R\$ 50.400,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 17 de setembro de 2015.



ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.



VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração